



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Geoparque Terras de Cavaleiros (AGTC) – Apoio de 100.000,00€ para o ano de 2016.

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada neste ato pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Pinto Barroso;

e

A AGTC, contribuinte n.º 510411339, com sede na Rua Eng.º Moura Pegado, r/c Centro Cultural, Macedo de Cavaleiros, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Direção, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto apoiar financeiramente as atividades que a AGTC pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como integralmente transcrito.

Cláusula 2ª
(Montante do apoio)

Para apoiar a realização das atividades da AGTC, referidas na cláusula 1ª, é concedido pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros um apoio de 100.000,00€ (cem mil euros), durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª
(Pagamento do apoio)

O apoio será pago de acordo com a programação que vier a ser estabelecida pela Divisão Financeira tendo em conta a disponibilidade financeira e as necessidades da AGTC.



Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

O valor de 25.000,00€, correspondente a 25% do valor total do apoio, será pago após o cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4ª deste protocolo.

Cláusula 4ª (Obrigações da AGTC)

A AGTC obriga-se a:

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades desenvolvidas;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª (Alterações ao Protocolo)

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

Clausula 6ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016 ou quando estiver totalmente executado.

Clausula 7ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

O Vice- Presidente da Câmara Municipal,

(Carlos Manuel Pinto Barroso)

O Presidente da Direção da AGTC,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

Macedo de Cavaleiros, 16 de setembro de 2016

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da República dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal (Autorização para consulta);
- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social Portuguesa (Autorização para consulta);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).